PROJETO DE LEI Nº 0076/2026

Cria a campanha "Março Verde", voltada para a conscientização acerca da Neuromielite Óptica, e institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Neuromielite Óptica, a ser celebrado anualmente dia 27 de março.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha "Março Verde", a ser realizada anualmente no mês de Março, com o objetivo de promover ações de conscientização, sensibilização e promoção dos direitos das pessoas com Neuromielite Óptica.

Art. 2º – Por ocasião da campanha "Março Verde", o Poder Público Municipal poderá promover e intensificar ações que visem a:

I - esclarecer a população sobre a Neuromielite Óptica, seu diagnóstico, sintoma e tratamento;

II - suscitar a busca científica por informações para diagnosticar a doença,

III - divulgar os direitos das pessoas com Neuromielite Óptica;

IV - auxiliar as entidades de apoio em ações de divulgação e promoção de direitos;

V - promover atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre a Neuromielite Óptica.

Art. 3º – Anualmente, durante o mês de março, o Poder Público Municipal poderá, a seu critério, iluminar monumentos próprios públicos, pontos turísticos e demais equipamentos municipais, no intuito de chamar a atenção da

população sobre a sensibilização e a promoção dos direitos das pessoas com Neuromielite Óptica.

Art. 4º – Fica instituído no Município de Fortaleza o Dia Municipal de Conscientização sobre a Neuromielite Óptica, que será celebrado anualmente todo dia 27 de março e passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2026.

JORGE PINHEIRO – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem como objetivo instituir a campanha "Março Verde", a ser realizada anualmente no mês de Março, com o objetivo de promover ações de conscientização, sensibilização e promoção dos direitos das pessoas com Neuromielite Óptica. Além disso, cria o Dia Municipal de Conscientização sobre a Neuromielite Óptica, a ser celebrado anualmente todo dia 27 de março e passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

A Neuromielite Óptica e Doenças do seu Espectro (NMOSD ou NMO), identificada pelo Código Internacional de Doenças – CID 10 G36.0, é uma doença neurológica autoimune grave, rara, progressiva e potencialmente letal, caracterizada por surtos inflamatórios que acometem principalmente o nervo óptico e a medula espinhal, podendo provocar cegueira, paraplegia, tetraplegia, perda do controle dos esfíncteres e óbito.

Descrita pela primeira vez em 1894, a Neuromielite Óptica foi, por mais de um século, equivocadamente classificada como um subtipo da Esclerose Múltipla, distinção que só foi possível a partir de 2004, com a identificação do anticorpo anti-Aquaporina-4. Tal avanço científico revelou tratar-se de uma enfermidade com fisiopatologia, evolução clínica e abordagem terapêutica próprias, exigindo diagnóstico preciso e tratamento específico.

A NMOSD pode acometer pessoas em qualquer faixa etária, inclusive crianças e adolescentes, sendo que cerca de 3 a 5% dos casos são pediátricos. Entretanto, sua incidência é significativamente maior em mulheres, especialmente mulheres negras, em idade produtiva, entre 30 e 40 anos, o que agrava seu impacto social, econômico e familiar. Ressalte-se que, no Brasil, mulheres negras representam a maioria dos lares monoparentais com filhos, o que amplia as consequências da doença para além do indivíduo, atingindo núcleos familiares inteiros.

Os impactos da Neuromielite Óptica são devastadores. Sem tratamento adequado, em até cinco anos, metade dos pacientes necessita de cadeira de rodas, mais de 60% evolui para cegueira, mais de 80% é afastada do trabalho, e a taxa de mortalidade pode chegar a 30%, alcançando índices ainda mais alarmantes entre pessoas negras. Trata-se, portanto, de uma doença que compromete de forma severa a dignidade humana, a autonomia, a capacidade laborativa e a qualidade de vida.

Embora recentemente tenha sido aprovada pela CONITEC a incorporação do exame de detecção do anticorpo anti-Aquaporina-4 no SUS, sua efetiva disponibilização ainda enfrenta entraves operacionais. Soma-se a isso a inexistência de linhas de cuidado formalizadas, centros de referência, protocolos clínicos específicos e acesso garantido ao tratamento multidisciplinar, imprescindível para a reabilitação física e emocional dos pacientes.

Diante desse cenário, a criação da campanha anual **"Março Verde"** se revela medida de relevante interesse público. A iniciativa visa promover a conscientização da sociedade, dos profissionais de saúde e dos gestores públicos sobre a Neuromielite Óptica, estimulando o diagnóstico precoce, a divulgação de informações corretas, o combate ao estigma, bem como o fortalecimento das políticas públicas voltadas a uma população altamente vulnerável.

Campanhas de conscientização têm se mostrado instrumentos eficazes na ampliação do conhecimento social, na redução do tempo entre o surgimento dos sintomas e o diagnóstico, e na mobilização do Poder Público para a implementação de ações estruturantes. O "Março Verde" representa, portanto, um passo fundamental para dar visibilidade a uma doença rara, porém extremamente grave, contribuindo para salvar vidas, reduzir sequelas permanentes e assegurar às pessoas com Neuromielite Óptica o direito constitucional à saúde, à dignidade e à vida.

Diante do exposto, acreditamos restar plenamente justificada a iniciativa legislativa que institui a campanha anual **"Março Verde"**, como instrumento de conscientização, informação, prevenção de incapacidades e promoção de políticas públicas voltadas às pessoas que convivem com a Neuromielite Óptica e Doenças do seu Espectro, razão pela qual apresentamos esta propositura, esperando contar com o apoio dos nobres pares para a respectiva aprovação.

JORGE PINHEIRO – PSDB